



LEI Nº 602/2001

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍ-  
PIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são irrogadas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Crédito Adicional Especial para o PETI**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, na Implantação do Programa de Erradicação Infantil - PETI.

Art. 2º. Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

15.81.483.2.051 - PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL – PETI

3120.00 – Material de Consumo .....	R\$ 15.960,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 34.440,00

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente do Termo de Adesão, firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, no valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em Espigão do Oeste, aos 23 de fevereiro de 2001.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**Mércia de Fátima B. Martins**  
Secretária Mun. de Adm. e Fazenda

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral - OAB/RO 1438